MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
Edição de 27/01/2011.
Jornal BOMTB
Pg. 317.

LEI 1813

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1810 DE 20 DE JANEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 1º, 8º e 9º da lei n.º 1810 de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a adequação do quadro de pessoal do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Extingue o Cargo de Assistente Cultural, Grupo Ocupacional II, Pessoal Técnico de 2º Grau, do Anexo I;

Art. 8º Inalterado.

V – 26(vinte e seis) cargos de agente de trânsito, com vencimento de 2,5 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 8 (oito) horas;

Art. 9º Inalterado.

VIII – Revogado.

IX – 01(um) – cargo de Operador de Máquinas, com vencimento de 2,2 Piso Municipal de Salário e carga horária de 08 (oito) horas diárias;

X – 01(um) – cargo de motorista, com vencimento de 2,1 Piso Municipal de Salário e carga horária de 08(oito) horas diárias;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de janeiro de 2011.

Eros Danilo Araújo
Prefeito

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto